



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura de *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	180\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$80;
de mais de duas páginas \$90 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1934, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto-lei n.º 26:515 — Autoriza a Junta de Freguesia de Alcântara, do concelho de Lisboa, a ceder temporariamente às Companhias Reunidas Gás e Electricidade uma pequena porção de terreno para a construção de uma cabina transformadora.

Decreto-lei n.º 26:516 — Autoriza a Câmara Municipal do concelho de Constância a ceder à Junta de Freguesia de Montalvo a rede eléctrica da referida freguesia.

Ministério das Finanças :

Portaria n.º 8:415 — Determina que as contas dos tesoureiros da Fazenda Pública relativas a um ano económico sejam enviadas às Direcções de Finanças respectivas até ao dia 30 de Março do ano seguinte àquele a que respeitam e que nos casos de substituição de tesoureiro a remessa se efectue dentro de trinta dias, a contar da data da substituição.

Decreto-lei n.º 26:517 — Facilita a execução do decreto n.º 26:050, que aprovou a lista das mercadorias para as quais é obrigatória a declaração nos despachos de importação.

Ministério das Colónias :

Decreto n.º 26:518 — Dá nova redacção ao artigo 154.º (entrega do produto da emissão de vales intercoloniais) do regulamento para o serviço de permutação de fundos por intermédio dos correios das colónias portuguesas, aprovado por decreto n.º 1:246.

Portaria n.º 8:416 — Regula a distribuição da verba para ocorrer às despesas das colónias portuguesas, no corrente ano económico de 1935-1936, com as Convenções e Acordos Internacionais acêrea dos serviços postais e de telecomunicações.

Ministério da Instrução Pública :

Decreto n.º 26:519 — Substitue na lista dos Monumentos Nacionais a designação de «Arco Romano de Bobadela», do concelho de Oliveira de Hospital, por «Ruínas Romanas de Bobadeia».

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Decreto-lei n.º 26:515

Solicitou a Junta de Freguesia de Alcântara, do concelho de Lisboa, autorização para ceder uma pequena parcela de terreno às Companhias Reunidas Gás e Electricidade, destinada à construção de um pósto transformador de energia eléctrica.

Como compensação, aquelas Companhias obrigam-se a fornecer os primeiros 150 kWh de consumo mensal pelos serviços da Junta, com o desconto de 50 por cento sobre o preço da tarifa geral.

Atendendo ao exposto e tendo em vista as informações oficiais;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Junta de Freguesia de Alcântara, do concelho de Lisboa, a ceder temporariamente às Companhias Reunidas Gás e Electricidade, conforme o deliberado em sua sessão de 7 de Março do ano findo, e de harmonia com a planta que com o presente decreto baixa competentemente autenticada, uma pequena porção de terreno para a construção de uma cabina transformadora, obrigando-se as Companhias a fazer, como compensação, enquanto a mesma cabina ali permanecer, a redução de 50 por cento sobre o preço da tarifa geral, no custo dos primeiros 150 kWh de consumo mensal da Junta.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Abril de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Manuel Ortins de Bettencourt — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto-lei n.º 26:516

Pretende a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Constância ceder à Junta de Freguesia de Montalvo a rede eléctrica da mesma freguesia, como acto de justiça e de auxílio ao desenvolvimento e progresso locais.

Atendendo a que as informações oficiais são concordantes e inteiramente favoráveis ao deferimento da pretensão;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Constância a ceder à Junta de Freguesia de Montalvo a rede eléctrica da referida freguesia.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Abril de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Manuel Ortins de Bettencourt — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.